



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS - CEGM

Reunião : Ordinária N°: 007/2019
Decisão : 022/2019-CEGM/PE
Item da Pauta : 4.10.
Referência : CAT com Registro de Atestado n° 2220486895/2019
Interessado : Divisão de Acervo Técnico - DATE

EMENTA: Indefere emissão de CAT em nome do profissional Engenheiro Civil Romilson Paulo de Oliveira, tendo em vista que está em desacordo com suas atribuições.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas - CEGM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n° 07, realizada no dia 08 de maio de 2019, apreciando a solicitação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome do profissional Engenheiro Civil Romilson Paulo de Oliveira, protocolado neste regional sob n° 200.103.865/2019; considerando que este assunto foi encaminhado para Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas CEGM, tendo em vista as dúvidas levantadas quanto às atividades desempenhadas pelo profissional frente às atribuições do requerente; considerando que na ART PE 20190353505, o profissional supracitado registrou o compromisso de executar os serviços técnicos especializados para a Associação dos Pescadores Profissionais e Artesanais do Estado de Pernambuco - APPA-PE, tais como: a) edificações e conservação de prédios, totalizando 1.879,25 m²; b) saneamento e gestão ambiental com controle de vetores biológicos, totalizando 1.879,25 m², tendo detalhado que este serviço refere-se à limpeza de caixas d'água, com análises química e bacteriológica; considerando que por outro lado, a APPA-PE, CNPJ 18.764.010/0001-69, atestou que a Empresa Creto Engenharia Ltda., CNPJ 30079.286/0001-03, registrada no Crea-PE sob o N° 061635-4, realizou, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Romilson Paulo de Oliveira, os seguintes serviços: 1) limpeza da caixa d'água superior 60 m³; 2) limpeza da caixa d'água inferior 20 m³; 3) limpeza e desobstrução de um poço artesiano; 4) dedetizações de formigas, ratos, baratas, cupins, escorpiões, pássaros e morcegos 1.879,25 m² e; 5) fornecimento e aplicação de mantas para a impermeabilização de caixas d'água 68,45 m²; considerando que no Atestado Técnico expedido APPA-PE, constata-se que o referido profissional realizou os serviços técnicos de limpeza e desobstrução de um poço artesiano, ficando caracterizado que o mesmo executou trabalho técnico sem a devida atribuição profissional; considerando que por fim, o relatório e voto fundamentado do conselheiro José Carlos da Silva Oliveira sendo o mesmo contrário à emissão de uma CAT para o Engenheiro Civil Romilson Paulo de Oliveira referente os serviços técnicos de limpeza e desobstrução de um poço artesiano, tendo em vista que está em desacordo com as suas atribuições profissionais, explicitadas nos Artigos 7º e 4º, respectivamente, das Resoluções n° 218/73 e n° 278/83, do Confea, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamentado do conselheiro José Carlos da Silva Oliveira. **Coordenou** a sessão o Geólogo Antônio Christino P. De Lyra Sobrinho – Coordenador. **Votaram os seguintes Conselheiros:** Márcio Cavalcanti Lins e José Carlos da Silva Oliveria.

Cientifique-se e cumpra-se.
Recife, 08 de maio de 2019.

Geólogo Antônio Christino P. Lyra Sobrinho
Coordenador da CEGM